



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 23/2026

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Senhores(as) Vereadores(as)

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pelo art. 31, § 3º, da Constituição Federal, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, requerer que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando o envio a esta Câmara Municipal da documentação integral referente à realização da **Festa Agropecuária Municipal de 2026**, conforme os fundamentos a seguir expostos:

I. Fundamentação Jurídica

O pedido ora formulado encontra amparo direto nos princípios constitucionais da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência**, inscritos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, bem como no direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, da CF/88).

Ademais, compete precipuamente ao Poder Legislativo Municipal a **fiscalização** dos atos do Poder Executivo, notadamente no que tange à aplicação dos recursos públicos, conforme preveem o **art. 31 da Constituição Federal**, Art. 89, §1º, I e Art. 90 da **Lei Orgânica do Município de Santa Barbara do Monte Verde**.

A recusa ou omissão injustificada no atendimento a requerimentos de informação formulados por vereadores configura, em tese, infração político-administrativa e crime de responsabilidade, nos termos do art 4, III do Decreto-Lei nº 201/1967 que Dispõe sobre





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

II. Objeto da Solicitação

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo Municipal envie a esta Casa de Leis, no prazo legal, cópia de **todos os documentos prévios, de execução e de conclusão** referentes à última edição da Festa Agropecuária Municipal, compreendendo especificamente:

Fase Prévia: Projeto básico e plano de trabalho detalhado do evento; Processo licitatório completo (ou procedimento de inexigibilidade/dispensa de licitação, acompanhado dos devidos pareceres jurídicos e contábeis, contratos firmados com artistas, empresas organizadoras, fornecedores e prestadores de serviços); e Orçamento detalhado com a previsão de receitas (patrocínios, venda de ingressos, exploração de camarotes, barracas, etc.) e despesas.

Fase de Execução: Notas fiscais, recibos, empenhos e ordens de pagamento emitidos durante a realização do evento; Comprovantes de arrecadação de taxas e patrocínios; Alvarás, licenças ambientais, laudos do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e demais órgãos de segurança competentes.

Fase de Conclusão: Prestação de contas financeira final detalhada e consolidada; Relatórios de avaliação de impacto, termos





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

de recebimento de obras ou serviços e eventuais aditivos contratuais celebrados.

III. Pedido

Requer-se o deferimento deste pleito, para que o expediente seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário este pedido tendo em vista que, tive acesso ao ofício nº 120/2026/SSMJ, onde o executivo alega que os documentos pertinentes encontra-se disponível no portal da transparência, creio que ocorreu uma má interpretação do requerimento, pois solicito o envio da Cópia dos documentos a esta Casa Legislativa, e na função de parlamentar com dever de fiscalizar, tenho direito de solicitar e ser atendido pelo poder executivo para apresentação destas cópias, a simples informação de que esta disponível no portal da transparência não me atende e nem atende a população que anseia em ter esclarecimento sobre a festividade, pois sabemos que para realização de tamanho evento, requer uma serie de documentações interna e externamente, alguns documentos com obrigatoriedade de divulgação e outros não.

Causa profunda estranheza a resposta recentemente apresentada pelo Poder Executivo, evasiva e incompatível com o múnus público, limitou-se a sugerir que o parlamentar "procure o Portal da Transparência". Tal postura, além de revelar um lamentável despreço pelo respeito institucional que deve pautar a relação entre os Poderes, afronta diretamente a ordem jurídica pátria.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Torno a relembrar ao Chefe do Executivo que a prerrogativa de fiscalização conferida ao Poder Legislativo **não se confunde** com o direito de acesso à informação comum garantido ao cidadão genérico. Enquanto ao cidadão assiste o direito de buscar dados em portais públicos, ao **Vereador** compete o controle externo da administração financeira e orçamentária, prerrogativa essa inerente ao seu mandato e indispensável ao exercício da fiscalização republicana (art. 31 da CF/88).

Ademais, remeter o parlamentar a consultas genéricas em sítios eletrônicos que muitas vezes podem estar desatualizados, incompletos ou de difícil cruzamento de dados, configura tentativa de embaraçar a fiscalização e sonegar documentos oficiais. O entendimento pátrio é pacífico ao estabelecer que o dever de prestar contas e de responder a pedidos de informação da Câmara Municipal é **dever de ofício** do Prefeito, que deve fazê-lo de forma direta, clara, célere e documentada.

A vaga e descompromissada enviada pelo Executivo não apenas desrespeita este parlamentar, mas fere a própria **Câmara Municipal** em sua soberania e em sua função fiscalizatória.

Diante disso, **renova-se o pleito com a devida insistência**, exigindo-se que o Executivo Municipal apresente, de forma pormenorizada e documental, os dados solicitados, sob pena de incorrer nas sanções político-administrativas previstas no **art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967**.

Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA
Vereador - PODE

Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Rua José





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Antônio de Almeida, nº: 169, 36132-000
e-mail: camara.sbmv@yahoo.com.br - Tel.: 3232838113

Documento assinado digitalmente - Chave: a9726458-7309-45f3-b0cb-12ad53181e68

José Carlos de Almeida Lima - 22/09/2026 16:12:34



29/09/2026, 16:26
Página 5 de 5